

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH, PARA ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO CONJUNTA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO LGBT (LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, doravante denominada **SEAP/RJ**, CNPJ n. 05.482.345.0001-42, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n., Prédio Dom Pedro II, **Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Coronel Erir Ribeiro da Central do Brasil**, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, neste ato representada pelo **Costa Filho**, e a **Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos**, doravante denominada **SEASDH**, CNPJ n. 02.932.524.0001-46, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n., Prédio Dom Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, neste ato representada pela **Exma. Sra. Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, Teresa Cristina Consentino**, resolvem celebrar este **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá segundo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo definir as condições básicas de regência da atuação em parceria da SuperDIR/SEASDH e da SEAP/RJ, no atendimento a população LGBT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

São órgãos executores do presente Termo de Cooperação Técnica: pela **SEAP/RJ**, a Secretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário e, pela **SEASDH**, a Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

Parágrafo Único. O atendimento ao público LGBT será prestado, em parceria, por intermédio dos **Centros de Referência LGBT** no Estado e pela **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, especialmente, por intermédio da **Secretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário e suas respectivas Coordenadorias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Competirá à **SEASDH/SUPERDir**:

- 1) realizar, por meio dos Centros de Referência de Promoção da Cidadania LGBT já instalados no território do Estado do Rio de Janeiro, o atendimento especializado e o acompanhamento do público LGBT, inclusive por equipe multidisciplinar;
- 2) efetuar o encaminhamento das pessoas presas da população LGBT e seus respectivos familiares, amigos(as) e companheiros(as) aos Centros de Referência Promoção da Cidadania LGBT, de acordo com a demanda e com a localização territorial, após o devido atendimento especializado por equipe multidisciplinar das Coordenadorias da Secretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário;
- 3) nos casos em que seja exigência do Poder Judiciário ou que a SEAP/RJ entenda por solicitar, o Centro deverá elaborar estudos sociais, relatórios e/ou laudos que forneçam subsídios para a atuação da SEAP/RJ, seja no âmbito administrativo ou no judicial, tudo com a assessoria da Coordenação de Serviço Social, de Psicologia, de Saúde e de Inserção Social da SEAP/RJ às equipes dos Centros de Referência Promoção da Cidadania LGBT, a fim de se estabelecer um intercâmbio de experiências e uniformização de atuação pelas equipes;
- 4) atuar em conjunto com a SEAP/RJ, no âmbito administrativo, junto às demais secretarias de estado envolvidas, a fim de construir política pública garantidora de direitos humanos;
- 5) promover, em parceria com a SEAP/RJ, o intercâmbio com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida e o acesso a direitos da população LGBT;
- 6) apoiar os Encontros, Seminários, Oficinas e Cursos de Capacitação assim como o Seminário Anual Administração Penitenciária, Homofobia e Cidadania LGBT do Estado do Rio de Janeiro para tratar o tema “Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a cidadania LGBT”;
- 7) apoiar a criação de instrumentos técnicos de promoção da cidadania LGBT.

II - Competirá à SEAP/RJ:

- 1) garantir o Direito a Identidade de Gênero a travestis e transexuais durante a permanência no Sistema Prisional;
- 2) prestar informação a população LGBT sobre direitos relativos ao grupo LGBT, por quaisquer meios;
- 3) capacitar Agentes Penitenciários, funcionários e estagiários para trabalharem com as peculiaridades da temática da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;
- 4) realizar, anualmente, em parceria com a SEASDH, através de sua SUPERDir, Seminário Anual para Diretores de Presídios sobre a temática LGBT.
- 5) realizar Seminários e Oficinas para agentes penitenciários - ISAPS e técnicos com metodologia de oficinas e fim de abordar temas envolvendo a homofobia e a temática LGBT;
- 6) garantir a regulamentação do corte de cabelo e do uso de vestimentas femininas a travestis e transexuais no Sistema Penitenciário através da elaboração de uma resolução;
- 7) garantir a regulamentar o acesso ao tratamento hormonioterapêutico de travestis e transexuais nas unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro através da elaboração de uma resolução;
- 8) incluir na grade curricular conteúdo sobre homofobia junto à Escola de Gestão Penitenciária, bem como demais temas relacionados a temática LGBT;

9) elaborar convênios com instituições que visem a integração, complementação escolar, qualificação profissional, geração de renda e a ressocialização da pessoa presa da população LGBT, abordando também questões envolvendo os Direitos dessa população tais como: HIV/AIDS e diversidade sexual;

10) manter a participação de um representante da SEAP no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (CELGBT) e Comissões afins;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo deste Termo de Cooperação Técnica é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes signatárias, sendo que a cada 03 (três) meses do período da parceria deste termo deverá ser realizado um relatório em conjunto de avaliação e resultados das metas e ações estabelecidas nesse termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido unilateralmente a qualquer momento, por inexecução de qualquer de suas cláusulas, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em ônus financeiro ou orçamentário para as partes signatárias, constituindo-se em instrumento apto a melhorar a qualidade e tornar mais eficiente o atendimento às demandas do público LGBT.

Para validade do que pelas partes foi acordado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015.

Erir Ribeiro da Costa Filho

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro – SEAP

Teresa Cristina Consentino

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro – SEASDH

Testemunhas:

1.

2.